





agrupamento de escolas da nazaré

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (2025 - 2027)



















Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anti-corrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimentos normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O presente documento consubstancia o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade deste estabelecimento de ensino, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos.











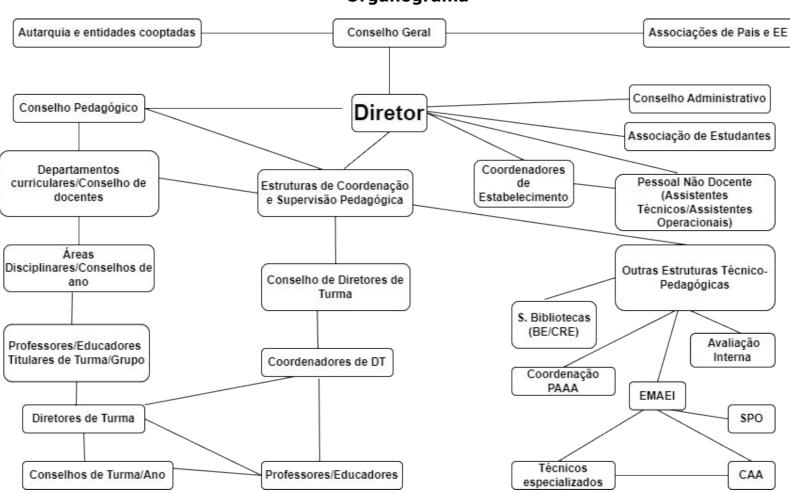






Estrutura Organizacional

Organograma















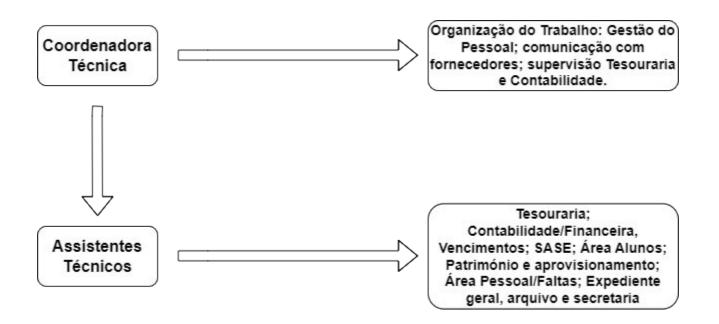






Serviços administrativos

Os serviços administrativos têm sob a sua tutela diversas áreas de ação, as quais estão atribuídas a diferentes colaboradores:





















Missão, valores e visão

O AEN tem como **Missão** prestar um serviço público de educação e formação de qualidade, ministrando cursos que dotem os seus alunos, jovens ou adultos, de uma sólida formação de base, de competências e saberes orientados para a resolução dos desafios do Século XXI que permitam o prosseguimento de estudos e/ou a inserção no mercado de trabalho.

Queremos que a formação dos nossos jovens assente na Educação em Direitos Humanos e na Educação Ambiental, pelo que propomos, como **Valores** matriciais do agrupamento, os valores da liberdade, da igualdade, da justiça, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz, da defesa do ambiente.

O Agrupamento de Escolas da Nazaré enquanto organização inclusiva tem a **visão** de se constituir como referência local e regional no âmbito de uma educação exigente, rigorosa e competitiva apontando para o sucesso educativo dos nossos alunos.

















Plano de prevenção de riscos de corrupção de infrações conexas (PPRC)

Crimes e infrações conexas

Os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsidio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº. 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça militar, aprovado em anexo à Lei n.º 20/2008, de 1 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (art. 3º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) constituem os crimes de corrupção e infrações conexas.















Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas

• Abuso de poder:

Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, beneficio ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal).

• Concussão:

No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vitima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).

• Corrupção:

A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou terceiro.

Crime conexo:

Ato em que se obtém uma vantagem ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências e a participação económica em negócio.

















• Peculato:

Apropriar-se, ilegitimamente, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe seja entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e segs. do Código Penal).

• Suborno:

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através da dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360º), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal).

• Tráfico de influência:

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (art.º 335º do Código Penal).









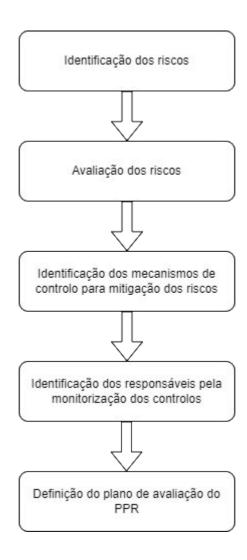








Método



















Segundo o preconizado no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de setembro, foi feita a identificação, análise e classificação dos possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, levando em consideração o seguinte:

- Áreas de risco da atividade para a prática de atos de corrupção e/ou infrações conexas.
- Matriz de riscos de probabilidade de ocorrência e seu impacto.
- Medidas preventivas e corretivas tendo em vista reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto.
- Monitorização, avaliação e revisão do PPRC.
- Responsáveis por cada ação de prevenção e pela monitorização, avaliação e revisão do PPRC.

















Áreas de risco identificadas

Áreas de risco	Riscos identificados
Administração e Direção	Recrutamento de recursos humanos (oferta de escola)
	 Avaliação de desempenho (ADD)
	 Admissão de alunos (matrículas, transferências)
	Atribuição de apoios
	Manuseamento de informação
Ensino	Favorecimento indevido
	 Influenciar de forma indevida a avaliação
Serviços Administrativos e Tesouraria	 Aquisição de bens e/ou serviços
	 Aceitar ou atribuir ofertas/presentes
	Pagamentos indevidos ou facilitados
	 Faturação fictícia
	 Favorecimento em processos de contratação
	Guarda de valores de caixa
	Emissão de recibos
	Emissão de certificados
	Atribuição de material didático (escola digital)

















Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas

Escala de risco

- Probabilidade de ocorrência (reduzida, média ou provável)
- Impacto (insignificante, médio ou relevante)
- Classificação (baixo, médio ou elevado)

Administração e Direção

Processo	Processo Possíveis Riscos		Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Recrutamento de recursos humanos (oferta de escola)	Favorecimento Quebra de transparência Falta de imparcialidade	Reduzida	Médio	Baixo	Regras específicas de recrutamento	Implementado	Representante da UO
Avaliação de desempenho (ADD)	Discricionariedade no processo	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara de critérios	Implementado	Diretor e SADD
Admissão de alunos (matrículas, transferências)	Recebimento de vantagem indevida	Reduzida	Médio	Baixo	Criação de sistema de seriação de candidatos	Implementado	Representante da UO
Atribuição de apoios	Favorecimento do candidato	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara de critérios	Implementado	Diretor
Manuseamento de informação	Quebra dos princípios RGPD	Reduzida	Médio	Baixo	Formação sobre os princípios RGPD	Implementado	Diretor e Representante da UO

















Ensino

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Favorecimento indevido	Favorecimento indevido Recebimento de vantagem		Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na redação de atas	Implementado	Diretor e DTs
Influenciar, de forma indevida, a avaliação	Não cumprimento de deveres profissionais (transparência, integridade, sigilo)	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na redação de atas		Diretor e Representante da UO

Serviços Administrativos e Tesouraria

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Aquisição de bens e/ou serviços Recebimento de vantagem indevida		Reduzida	Relevante	Médio	Compra mediante diferentes orçamentos	Implementado	Representante da UO
Aceitar ou atribuir ofertas/presentes Recebimento de vantagem indevida		Reduzida	Relevante	Relevante Médio Verificação de todos os elementos de avaliação		Implementado	Direção e Representante da UO
Pagamentos indevidos ou facilitados e/ou faturação fictícia Pagamentos sem fatura e/ou favorecimento de fornecedores		Reduzida	Relevante	Médio	Conciliação bancária e conferência dos pagamentos	Implementado	Representante da UO
Favorecimento em processos de contratação	Atribuição indevida de contrato por conluio	Reduzida	Relevante	Médio	Processo de contratação disponibilizado aos interessados	Implementado	Representante da UO e Diretor
Guarda de valores de caixa Peculato		Reduzida	Relevante	Médio	Conferência diária de valores recebidos e entrega para depósito regularmente	Implementado	Representante da UO
Emissão de recibos	Não emissão de recibos	Reduzida	Relevante	Médio	Conciliação bancária	Implementado	Representante da UO
Emissão de certificados	Emissão de certificados falsos	Reduzida	Relevante	Médio	Certificação com selo branco e assinatura do Diretor	Implementado	Representante da UO e Diretor
Atribuição de material didático (escola digital)	Favorecimento	Reduzida	Relevante	Médio	Divulgação de critérios de atribuição dos Kits informáticos	Implementado	Representante da UO

















Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPRC

Conforme o articulado no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, no n.º 4, alíneas a) e b), do artigo 6º, o processo segue os seguintes trâmites.

Mês de outubro de cada ano – relatório de avaliação intercalar nas situações de risco elevado

Mês de abril do ano seguinte – relatório de avaliação anual (deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas e a previsão da sua plena implementação).

A cada três anos – revisão do PPRC (ou sempre que se verifique uma alteração na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas).

















Monitorização

A monitorização deste PPRC é feita pelos responsáveis por cada ação (identificados nas matrizes anteriores) e o responsável geral (Diretor).

Nazaré, 7 de fevereiro de 2025

O Diretor,	

Aprovado em Conselho Administrativo de 7 de Março de 2025 e Conselho Pedagógico de 12 de março de 2025.

















Código de Conduta do Agrupamento de Escolas da Nazaré

Preâmbulo

O presente Código de Conduta tem como objetivo estabelecer um conjunto de normas e princípios éticos que orientem o comportamento de todos os membros da comunidade escolar do Agrupamento de Escolas da Nazaré, promovendo um ambiente de trabalho e aprendizagem baseado na integridade, na transparência e no respeito mútuo.

1. Princípios Éticos

Todos os membros da comunidade escolar devem pautar as suas ações pelos seguintes princípios éticos:

- Integridade: Agir com honestidade, sinceridade e retidão em todas as circunstâncias.
 - Transparência: Assegurar a clareza e a objetividade na comunicação e nas decisões.
- Imparcialidade: Tratar todos com justiça e equidade, sem discriminação.
- Confidencialidade: Resguardar as informações sigilosas e proteger a privacidade de todos.
- Respeito: Valorizar a diversidade e tratar todos com dignidade e respeito.
- Responsabilidade: Assumir as próprias ações e seus resultados.

2. Normas de Conduta

- Relações profissionais:
 - o Manter relações profissionais baseadas no respeito mútuo e na colaboração.
 - o Evitar conflitos de interesse e denunciá-los guando identificados.



















o Tratar todos com cortesia e profissionalismo.

Uso de recursos:

- Utilizar os recursos do agrupamento de forma eficiente e responsável.
- o Evitar o desperdício e a utilização indevida dos recursos.

• Conflito de interesses:

- Declarar qualquer conflito de interesses que possa influenciar as suas decisões ou ações.
- Evitar situações que possam gerar suspeitas de conflito de interesses.

• Comunicação:

- o Exprimir-se de forma clara, objetiva e respeitosa.
- o Evitar a disseminação de informações falsas ou maldosas.

Assédio:

- Não tolerar qualquer tipo de assédio, seja ele moral, sexual ou psicológico.
- o Denunciar qualquer caso de assédio de que tenha conhecimento.

3. Proibições Específicas

São proibidas as seguintes condutas:

- Suborno: Oferecer ou solicitar qualquer tipo de vantagem indevida.
- Corrupção: Utilizar o cargo ou a função para obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- Fraude: Falsificar documentos ou informações.
- Desvio de fundos: Utilizar os recursos do agrupamento para fins pessoais.
- Discriminação: Discriminar qualquer pessoa por motivo de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, religião, opinião política ou qualquer outra característica pessoal.

4. Sanções

















O não cumprimento deste código de conduta poderá acarretar as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:

- Advertência verbal: Para infrações leves.
- Advertência escrita: Para infrações de maior gravidade.
- Suspensão: Para infrações graves.
- Demissão: Para infrações muito graves.

5. Divulgação e formação

Este código de conduta será divulgado a todos os membros da comunidade escolar através dos seguintes canais:

- Site do agrupamento: O código estará disponível para consulta no site do agrupamento.
- Reuniões: O código será apresentado e discutido em reuniões com todos os membros da comunidade escolar.
- Material impresso: O código será distribuído em formato impresso para todos os colaboradores.

Serão realizadas formações periódicas para garantir que todos os membros da comunidade escolar compreendam e sigam as normas estabelecidas neste código.



















Considerações Finais

Este código de conduta é um documento vivo e dinâmico, sujeito a revisões periódicas para adaptá-lo às mudanças da legislação e às necessidades do agrupamento. A participação de todos os membros da comunidade escolar é fundamental para garantir o sucesso da implementação deste código.

Aprovado em Conselho Administrativo de 7 de Março de 2025 e Conselho Pedagógico de 12 de março de 2025.



















Plano de Formação

C39/A1	Normas de Controlo Interno em Projetos Europeus	ACD 19 - 2024/2025	ACD	6.0 horas	Pessoal docente e não docente que intervém nos projetos financiados (Centros Tecnológicos Especializados – PRR, Programa de Recuperação das Aprendizagens, cursos profissionais, educação e formação	Ana Rita Almeida Barreto	03-03-2025	30-07-2025	Prevista
C40/A1	A importância da Prevenção e Gestão do Risco em Projetos Europeus	CCPFC/AC C- 133232/24	Curso	50.0 horas	Educadores de Infância, Professores dos Ensinos Básico e Secundário e de Educação Especial		31-03-2025	30-06-2025	Prevista
C38/A1	Questões práticas de gestão e administração escolar - Relações laborais e Contratação Pública	CCPFC/AC C- 132722/24	Curso	25.0 horas	Educadores de Infância, Professores dos Ensinos Básico e Secundário e Professores de Educação Especial		16-03-2025	31-07-2026	Prevista

A calendarização definitiva será definida em Conselho de Diretores do CFAECAN no âmbito do seu plano de formação

Aprovado em Conselho Administrativo de 7 de Março de 2025 e Conselho Pedagógico de 12 de março de 2025.